

Dei nº 308, de 5 de Outubro de 1983

autoriza custear despesas de ajuda de
pensão e de transportes de professores
da escola rural Antônio Alves da Glória
e contém outras providências

A Câmara Municipal de Reliodora, por seus repre-
sentantes, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado a custear as
despesas de viagens, de ajuda e de pensões das
professoras da escola primária rural Antônio
Alves da Glória, do Dairrado Curvo, distrito desta
cidade a partir do mês seguinte desde que, para
isso, seja adotado o seguinte critério.

- a) - estabelecendo condições compromissórias
com o aluguel de praça para transporte
dos professores que, nos dias úteis, per-
manecerão em serviço naquele bairro.
- b) - As pensões e ajuda as professoras serão
classificadas por inteiro quando se
tratar de professores locais e, pelo me-
tade, sendo nômades.

Parágrafo Único: O preço da pensão vem sendo
de Cr\$ 7000 (setenta cruzeiros) por mês, nos
poderá, de acordo com o custo de vida, ser
aumentado.

Art. 2º - Para atendimento do disposto pelo artigo

primeiro (1º) desta Lei o Poder Executivo, sempre que se fizer necessário, por decreto, abrirá os créditos suficientes à der abertura das despesas.

Art. 3º. Os valores orçamentais consignados, obrigatoriamente, as dotações e verbas convencionais e

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelidore, 5 de outubro de 1985

Ass. O Prefeito Municipal. José Dantas de Sá Serreia

Ass. O Secretário:

Registrado na Secretaria da Prefeitura 10 de outubro 1985